

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ALBA TRADING S/A**  
**CNPJ nº. 44.586.799/0001-15**  
**NIRE nº. 323.000442.21**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Aos 16 dias do mês de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da empresa **ALBA TRADING S/A**, localizada na Rua Cecília Meireles, nº 55, Sala 511, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.165-612.

**2. PRESENÇA:**

Presente a seguinte acionista: **SOLUTION PARTICIPAÇÕES S/A.**, sediada na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Dr Chucri Zaidan, nº 1550, Conj 1808, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP: 04711-130, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.300.588.011 e CNPJ nº 43.958.652/0001-46, neste ato representado por seu Representante Legal **BRUNO SZELMENCZI PIERRE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/07/1981, portador do RG nº 22.888.727-6 SSP/SP e CPF nº 291.527.748-64, residente e domiciliado na Av Presidente Altino, nº 1619, Ap 71, Torre 1, Bairro Jaguaré, São Paulo – SP, CEP 05323-002, sendo que a referida acionista representa 100% (cem por cento) do capital social, conforme apostadas no Livro de Presença dos Acionistas.

**3. CONVOCAÇÃO:**

A convocação foi dispensada tendo em vista a presença de todos os acionistas, conforme o disposto no § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**4. MESA:**

Presidente: **Bruno Szelmenczi Pierre**  
Secretária: **Eloiza Siqueira de Almeida**

**5. ORDEM DO DIA:**

(I) **Alteração de endereço da Filial ES.**

**6. DELIBERAÇÕES:**

A seguinte deliberação foi tomada pela unanimidade dos Diretores presentes:

**6.1.** Resolvem os diretores alterar o endereço da **Filial ES** para: Av. Rozendo Serapião de Souza Filho, nº 80, Loja 01, República, Vitória/ES, CEP 29070-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 329.006.719.86 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.586.799/0005-49.

**7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos membros da Diretoria. Desta extrai-se 01 via para arquivamento no Registro de Comércio e demais órgãos que se fizerem necessário ao registro das alterações deliberadas.

**8. CONSOLIDAÇÃO:**

Sendo assim, decidem os diretores consolidar o Estatuto Social, na forma do **Anexo I**, da sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação, já refletidas as deliberações acima:

**9. ASSINATURAS:**

MESA: **Presidente:** Bruno Szelmenczi Pierre; **Secretária:** Eloiza Siqueira de Almeida; **Diretor:** Bruno Szelmenczi Pierre

**Constitui a presente cópia fiel do que consta no livro de registros de ATAS de Assembleias Gerais.**

Serra/ES, 16 de novembro de 2023.

**Bruno Szelmenczi Pierre**  
Presidente

**Eloiza Siqueira de Almeida**  
Secretária

Acionistas:

**Solution participações S/A**  
CNPJ 43.958.652/0001-46  
Bruno Szelmenczi Pierre

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ALBA TRADING S/A**  
**CNPJ nº. 44.586.799/0001-15**  
**NIRE nº. 323.000442.21**

**Anexo I**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETOSOCIAL E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A sociedade anônima de capital fechado girará sob a denominação social **ALBA TRADING S.A.**, que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela Lei. 6.404, de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º.** A sociedade tem sede, foro e administração na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na sede da empresa na Rua Cecília Meireles, nº 55, Sala 511, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.165-612, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer localidade nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**Art.3º.** A sociedade mantém as filiais abaixo:

- a) **Filial RO** – estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 1223, Sala 307, Centro, Porto Velho – RO, CEP 76801-123, inscrita no CNPJ nº 44.586.799/0002-04, devidamente registrada na Junta Comercial de Rondônia sob o NIRE nº 11.900.250.762.
- b) **Filial AP** – estabelecida na Rua General Rondon, nº 1385, Sala 1109, Central, Macapa/AP, CEP 68900-082, inscrita no CNPJ nº 44.586.799/0003-87, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá sob o NIRE nº 169.001.489.38.
- c) **Filial SC** – estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 146, Sala 3 A, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000, inscrita no CNPJ nº 44.586.799/0004-68, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 429.021.301.15.
- d) **Filial ES** – estabelecida na Av. Rozendo Serapião de Souza Filho, nº 80, Loja 01, República, Vitória/ES, CEP 29070-170, inscrita no CNPJ sob o nº 44.586.799/0005-49, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 329.006.719.86.

**Art. 4º.** A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas: empresa de importação e exportação; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Art. 5º.** A partir da assinatura do presente Estatuto Social, dar-se-á por iniciada a atividade social ora estabelecida, por prazo indeterminado, devendo ser providenciado o registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

## **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL**

**Art. 6º.** O capital social é de R\$ 51.971.000,00 (cinquenta e um milhões, novecentos e setenta e um mil reais), representados em 51.971.000 (cinquenta e um milhões, novecentos e setenta e um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e R\$ 11.971.000,00 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil reais) já integralizados por meio de depósito na conta bancária da empresa em moeda corrente do país e R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) a integralizar no prazo de 24 meses.

**Art. 7º.** As ações são indivisíveis em reação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 8º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 100.000.000 (cem milhões) ações ordinárias nominativas, independentemente de reforma estatutária, de forma que poderão ser emitidas mais 48.029.000 (quarenta e oito milhões, vinte e nove mil) ações ordinárias nominativas.

**Parágrafo 1º.** Competirá ao Diretor Presidente deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite do capital autorizado. O preço de emissão será fixado pelo Diretor Presidente, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente: (i) as perspectivas de rentabilidade da Companhia; (ii) o valor do patrimônio líquido da ação; (iii) a cotação das ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado.

**Parágrafo 2º.** As emissões de ações, debêntures ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou à subscrição pública, ou para permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício, a critério do Diretor Presidente.

**Parágrafo 3º.** Dentro do capital autorizado, o Diretor Presidente poderá ainda deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição; (ii) a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iii) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Art. 10º.** Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição;

**Parágrafo 2º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretorias, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contatos de sua eleição.

**Art. 11º.** Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar

do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão anterior substituído.

**Art. 12º.** Compete ao Diretor Presidente, ISOLADAMENTE, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente da autorização da Assembleia Geral.

**Art. 13º.** Compete ao Diretor Presidente substituir o Diretor Vice-Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas de Reunião de Diretoria.

**Art. 14º.** As procurações em nome da Sociedade deverão especificar os poderes outorgados e serão sempre assinadas pelo administrador, não podendo ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judícia, que poderão ter prazo indeterminado.

**Parágrafo único** - As assinaturas que deverão constar nas procurações, deverão ser realizadas por autenticidade, não podendo o outorgante dispor de procuração por assinatura simples.

**Art. 15º.** As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL**

**Art. 16º.** O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 17º.** A Assembleia Geral dos Acionista reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**Art. 18º.** A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoas escolhidas pelo Presidente.

#### **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 19º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único:** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para a distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério de Assembleia Geral ou Acionista.

**Art. 20º.** Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) 25\$ (vinte e cinco por cento) depois de deduzir a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária como reserva para expansão.
- c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

## **CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO**

**Art. 21º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º.** Os casos omissos ao presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

**Art. 23º.** Fica eleito o foro Central da Comarca a cidade Serra do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões societárias.

**Confere com o original lavrado em livro próprio.**

Serra/ES, 16 de novembro de 2023.

**Bruno Szelmenczi Pierre**  
Presidente

**Eloiza Siqueira de Almeida**  
Secretária

Acionistas:

**Solution participações S/A**  
CNPJ 43.958.652/0001-46  
Bruno Szelmenczi Pierre



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALBA TRADING S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10177746769	
29152774864	